TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 212604/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INTERESSADO: JOSNEI NEVES
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO Nº 3356/22 - Segunda Câmara

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2021. Contas sem restrições. Regularidade.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Turvo, relativa ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do senhor *Josnei Neves*, Presidente da Câmara Municipal à época.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução n.º 3854/22 (peça 08), com suporte no escopo previamente definido na Instrução Normativa n.º 169/2021 – TCE/PR, opinou pela regularidade das contas, uma vez que não vislumbrou nenhuma restrição.

O Ministério Público de Contas (Parecer 701/22, peça 09) corroborou o opinativo técnico.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Compulsando os autos verifico que os pareceres, técnico e ministerial, são uníssonos em opinar pela regularidade das contas, uma vez que não há nenhuma ilegalidade e/ou irregularidade na presente prestação de contas.

Assim, ante o exposto, acompanho os opinativos constantes nos presentes autos (peças 08 e 09) e, nos termos dos artigos 16, I, da Lei

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.0SCV

Complementar n.º 113/2005, **VOTO** pela ***regularidade*** das contas da Câmara Municipal de Turvo, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor **JOSNEI NEVES**, CPF n.º 026.866.299-16, Presidente do mencionado Poder Legislativo no exercício sob análise.

Após o trânsito em julgado da decisão, encerrem-se os autos.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Julgar pela ***regularidade*** das contas da Câmara Municipal de Turvo, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor **JOSNEI NEVES**, CPF n.º 026.866.299-16, Presidente do mencionado Poder Legislativo no exercício sob análise.

II. Após o trânsito em julgado da decisão, determinar o encerramento dos autos.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 15 de dezembro de 2022 – Sessão Virtual nº 16.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator no exercício da Presidência

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.0SCV